



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1. Justificativa da necessidade da contratação: O Município de Santiago do Sul, com vistas à melhoria da infraestrutura urbana e à valorização dos espaços públicos, pretende realizar a substituição das luminárias de vapor de sódio instaladas nos canteiros centrais e no entorno do acesso à Igreja Municipal, situados na Avenida João Corso, por luminárias de tecnologia LED com potências de 60W e 40W, conforme as especificações técnicas adequadas para iluminação pública. A medida tem como objetivo modernizar o sistema de iluminação pública municipal, proporcionando melhor eficiência luminosa, menor consumo de energia elétrica e maior durabilidade dos equipamentos, resultando em redução de custos de manutenção e de despesas com energia elétrica, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade e eficiência energética adotadas pela Administração Pública. Além dos benefícios técnicos e econômicos, a substituição justifica-se pelo interesse público imediato, uma vez que a Avenida João Corso constitui importante via urbana e eixo central de acesso à Igreja Municipal, local que tradicionalmente recebe intensa circulação de pedestres e veículos, especialmente durante as festividades de fim de ano. Nesta época, o local é utilizado para decorações natalinas e eventos comunitários, atraindo moradores e visitantes e exigindo melhorias no sistema de iluminação para garantir maior segurança, conforto visual e valorização estética do espaço público. Dessa forma, a aquisição emergencial das luminárias de LED configura medida necessária e de interesse público relevante, buscando atender a demanda imediata da municipalidade e assegurar a execução tempestiva das melhorias antes das celebrações de final de ano. A dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para aquisição de bens de pequeno valor, observados os limites legais e o atendimento ao princípio da economicidade. Cumprir destacar que a escolha pela tecnologia LED está respaldada por critérios técnicos de eficiência energética, durabilidade e luminosidade adequada às normas da ABNT (NBR 5101/2018 – Iluminação Pública), sendo, portanto, a solução mais vantajosa e sustentável para o Município.	
2. Descrição sucinta do objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TECNOLOGIA LED, SENDO LUMINÁRIAS DE 60W E 40W, COM APROVAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 62/2022 E SELO PROCEL, DESTINADAS À MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E ENTORNO DA AVENIDA JOÃO CORSO, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC, VISANDO SUBSTITUIR AS LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO EXISTENTES POR EQUIPAMENTOS MAIS EFICIENTES, DURÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, DE MODO A MELHORAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, A SEGURANÇA E O EMBELEZAMENTO URBANO, ESPECIALMENTE EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, EM OBSERVÂNCIA AO INTERESSE PÚBLICO E AOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA PREVISTOS NA LEI Nº 14.133/2021, ART. 75 INC. II (LEI 14.133/2021).	
3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado (apenas nos casos de contratação direta):	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

A presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelhos de iluminação pública em tecnologia LED de 60W e 40W, destinados à modernização do sistema de iluminação da Avenida João Corso, no Município de Santiago do Sul/SC. A substituição das luminárias de vapor de sódio existentes por luminárias de LED visa melhorar a eficiência energética, reduzir custos de manutenção e consumo de energia, e promover maior segurança e embelezamento urbano, especialmente em razão das festividades de fim de ano, quando há maior fluxo de pedestres e veículos no local.

A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa para a aquisição de bens e serviços de pequeno valor, desde que o montante não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e outros serviços que não sejam de engenharia. Considerando que o valor total estimado é de R\$ 10.549,00, o presente processo enquadra-se plenamente nos limites legais, respeitando o princípio da legalidade e os demais princípios norteadores da Administração Pública previstos no art. 5º da referida Lei, como a eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

A dispensa de licitação mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para o Município, pois possibilita a aquisição célere e direta dos equipamentos, permitindo a execução imediata das melhorias na iluminação pública e garantindo que a instalação ocorra antes das festividades de final de ano, o que seria inviabilizado pelo prazo médio necessário à tramitação de um procedimento licitatório tradicional.

Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos realizou levantamento de quantidades e pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores, bem como comparação com outras contratações públicas semelhantes, de modo a assegurar que o valor proposto está de acordo com o preço de mercado, atendendo ao disposto no art. 23, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que exige a estimativa prévia de custos como condição para a contratação direta.

Assim, a contratação direta, com base no art. 75, inciso II, representa atendimento efetivo ao interesse público, ao permitir economia de recursos, agilidade no atendimento da demanda, adequação técnica e sustentabilidade energética, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, diante do valor enquadrado como de pequeno porte, da urgência justificada pela necessidade de implantação antes do período festivo e da comprovação da vantajosidade da proposta mediante cotação de mercado, a dispensa de licitação revela-se o meio mais eficiente, econômico e legalmente adequado para atender à finalidade pública pretendida pelo Município de Santiago do Sul.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A quantidade de luminárias a ser contratada foi definida com base em levantamento in loco realizado pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando exclusivamente a substituição das luminárias de vapor de sódio instaladas nos canteiros centrais e no entorno do acesso à Igreja Municipal, localizados na Avenida João Corso.

O objetivo é melhorar a qualidade da iluminação, adotando a tecnologia LED, mais eficiente e durável, em substituição às luminárias antigas, garantindo maior visibilidade noturna, economia de energia e uniformidade com o restante do sistema de iluminação pública do município, que já utiliza tecnologia LED.

Portanto, a quantidade a ser contratada refere-se apenas às luminárias necessárias para essa substituição pontual, não incluindo provisão para manutenção anual ou expansão do sistema em outras áreas da cidade.



5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Em observância ao disposto no art. 23, caput e §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração de estimativa de despesa com base em pesquisa de preços devidamente documentada, foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santiago do Sul a definição do valor estimado da contratação referente à aquisição de luminárias de LED de 40W e 60W, destinadas à modernização do sistema de iluminação pública da Avenida João Corso, no centro do Município.

O levantamento de quantidades foi realizado in loco por servidores públicos municipais, os quais identificaram a real necessidade de substituição das luminárias de vapor de sódio atualmente instaladas nos canteiros centrais e no entorno do acesso à Igreja Municipal. A partir desse levantamento técnico, foram determinadas as quantidades e especificações necessárias para o atendimento integral da demanda pública, assegurando a precisão e adequação do dimensionamento da despesa.

Com base nas especificações técnicas definidas, a Administração procedeu à pesquisa de preços junto a três empresas distintas do ramo, complementada por consulta a valores praticados em outras contratações públicas similares, de modo a garantir ampla representatividade de mercado e transparência no processo de formação do preço estimado. Os valores coletados foram devidamente documentados e analisados, resultando em valor médio estimado total de R\$ 10.549,00 (dez mil quinhentos e quarenta e nove reais), o qual reflete as condições atuais de mercado para produtos com as mesmas características técnicas e certificações (Portaria INMETRO nº 62/2022 e selo PROCEL).

A metodologia adotada atende ao que dispõe o §4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a pesquisa de preços deverá utilizar preferencialmente fontes como painéis de preços, atas de registros de preços vigentes, contratações similares de outros entes públicos e pesquisas diretas com fornecedores, assegurando que o valor de referência represente o custo médio de mercado.

Dessa forma, a estimativa de despesa elaborada pela municipalidade observa os princípios da transparência, eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, evidenciando que o valor definido é compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Assim, o valor estimado de R\$ 10.549,00 (dez mil quinhentos e quarenta e nove reais) mostra-se razoável, tecnicamente fundamentado e juridicamente adequado, configurando base legítima para a contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância ao interesse público, à planejamento prévio e à responsabilidade fiscal na execução da despesa.

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer impreterivelmente até a metade do mês de novembro de 2025, em razão da necessidade de instalação e adequação do sistema de iluminação pública antes das festividades de fim de ano, garantindo o atendimento ao interesse público e à finalidade de embelezamento e segurança da Avenida João Corso.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

A presente contratação possui grau de prioridade classificado como ALTO, tendo em vista sua relevância direta para o interesse público municipal e a necessidade de execução imediata para garantir a modernização e o pleno funcionamento do sistema de iluminação pública na Avenida João Corso, principal via urbana de Santiago do Sul/SC.

A medida justifica-se pela proximidade das festividades de fim de ano, período em que o local recebe intenso fluxo de pedestres, veículos e visitantes, bem como é tradicionalmente utilizado para eventos comunitários e decorações natalinas, demandando melhoria estética, conforto visual e segurança noturna. A substituição das luminárias de vapor de sódio por luminárias em LED de 40W e 60W representa ação essencial para elevar a eficiência energética, reduzir custos públicos com manutenção e consumo de energia, além de promover sustentabilidade e valorização do espaço urbano.

Dessa forma, o enquadramento do grau de prioridade como alto fundamenta-se nos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, além de atender ao planejamento municipal voltado à melhoria da infraestrutura urbana e à segurança da população, justificando a necessidade de execução célere e prioritária da contratação.

8. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta):

A escolha do fornecedor fundamenta-se na compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, demonstrando economicidade e vantajosidade para a Administração Pública. Além disso, a empresa selecionada possui histórico de fornecimento de materiais semelhantes em municípios da região, como Santiago do Sul, o que evidencia sua capacidade técnica e confiabilidade. Destaca-se, ainda, que o mesmo fabricante já possui lâmpadas instaladas no município, garantindo uniformidade, compatibilidade técnica e padronização do sistema de iluminação existente. Considerando tratar-se de uma aquisição de pequeno valor, enquadrada como dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a escolha direta do fornecedor mostra-se a solução mais eficiente e adequada ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

Ainda assim, visando assegurar maior publicidade, transparência e competitividade, a contratação será publicada pelo prazo de 3 (três) dias úteis, tanto no Diário Oficial dos Municípios (DOM) quanto no site oficial da Prefeitura, garantindo a observância dos princípios da administração pública.

Servidor Responsável para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência:

Nome:	Leonardo Berlanda
Matrícula:	Engenheiro Civil – CREA/SC 170174-8

Santiago do Sul/SC, 16 de outubro de 2025.

VAGNER ANTÔNIO BORDIGNON
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Matrícula nº 4131-9